



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agronômica

Departamento de Administração e Finanças

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em concurso público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a coordenação, organização, planejamento e execução de Concurso Público de provas (objetiva e de títulos), objetivando o provimento de empregos públicos, de nível fundamental, nível médio e nível superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como, da análise da prova dos títulos e homologação do resultado final e de toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, para o Município de Agronômica/SC.

A contratação servirá para atender a demanda de preenchimento de quadro de pessoal, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes as diversas secretárias do município, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal, e justifica-se também pela obrigatoriedade de atendimento do ordenamento legal vigente que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública, sendo que estas devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante concurso público.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços que deverão ser prestados são de planejamento, organização, coordenação e execução de concurso público, incluídos o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como, da análise da prova dos títulos e homologação do resultado final e de toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

A contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para conclusão dos trabalhos será de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa de interesse público.

A escolha do prestador do serviço dar-se-á pelo MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e proposta.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram estabelecidos de acordo com o número de empregos a serem providos. Sendo assim, apresentamos a seguir os empregos públicos e quantidades de provas que deverão ser contratadas na futura licitação.

| | |
|--------------------------------------|--------|
| Assistente Social | CR |
| Enfermeiro | CR |
| Engenheiro Agrônomo | CR |
| Médico Veterinário | CR |
| Médico 20 H | CR |
| Médico Clínico Geral 40 H | CR |
| Cirurgião Dentista | CR |
| Nutricionista | CR |
| Técnico em Agrimensura | 1 |
| Fiscal De Tributos, Obras E Posturas | CR |
| Gerente Técnico Administrativo | 1 + CR |
| Auxiliar Administrativo | 2 + CR |
| Técnico Administrativo | CR |
| Técnico em Enfermagem | 1 + CR |
| Técnico em Vigilância Sanitária | CR |
| Motorista | CR |
| Agente Profissional | 1 + CR |
| Pedreiro | CR |

| | |
|--------------------------------------|--------|
| Professor | 6 + CR |
| Orientador Pedagógico | CR |
| Auxiliar De Sala | 4 + CR |
| Merendeira | 1 + CR |
| Farmacêutico | 1 + CR |
| Psicólogo | CR |
| Técnico em Informática | CR |
| Auxiliar de Consultório Odontológico | CR |
| Agente Comunitário de Endemias | CR |
| Operador de Equipamento Pesado | CR |
| Assistente Social – Educação | 1 |
| Psicólogo – Educação | 1 |
| Agente De Controle Interno | CR |
| Contador | CR |

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa ou instituição especializada em coordenação, organização, planejamento e execução de concurso público, incluídos o fornecimento de recursos materiais e a contratação de todo pessoal responsável pela elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, bem como, da análise da prova dos títulos e homologação do resultado final de concurso público, visando provimento de emprego público, de nível fundamental, nível médio e nível superior.

Foi realizada a pesquisa de preços, no mês de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, utilizando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e o art. 21 do Decreto Municipal nº 47/2023.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- RHS CONSULT LTDA EPP;
- SCHEILA APARECIDA WEISS;
- GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA;
- WE DO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EMPRESARIAIS;
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ;
- ACESSE CONCURSOS LTDA;
- W.L.A ASESSORIA LTDA.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada em outros entes públicos do Estado de Santa Catarina, que licitaram o mesmo objeto pretendido, sendo:

- MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, PR 64/2023 de 26 de abril de 2023
- MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, PR 63/2023 de 23 de junho de 2023;
- MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, TP 02/2023 de 16 de janeiro de 2023;
- MUNICÍPIO DE GARUVA E CÂMARA MUNICIPAL DE GARUVA.
- Pesquisa de Preço realizada diretamente com fornecedor;

A pesquisa foi efetuada com base no Decreto Municipal n.º 47/2023, que “ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a contratação compreende o valor total de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 47/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de concurso público, conforme as especificações que estarão no edital e termo de referência da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a

responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Desse modo, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A administração pública indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Resolução de pregoeiro e equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;

- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por tratar-se de prestação de serviços, não se verificou impacto direto ao meio ambiente. Contudo, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agronômica, 22 de janeiro de 2024.

Francisco Alexandre Duarte Neto
Diretor Departamento de Administração e Finanças